



A casa e a voz
dos gramadenses

CÂMARA DE VEREADORES

Gramado

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 21/2015 CELEBRADO PELA CÂMARA DE VEREADORES DE GRAMADO/RS E PELA EMPRESA KERN & DE LUCA COMÉRCIO CONSULTORIA E TREINEMNT0 LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE GRAMADO/RS, inscrita no CNPJ (MF) n.º 09.101.307/0001-53, com sede na Rua São Pedro n.º 369, Bairro Centro, em Gramado/RS, CEP 95670-000, representado pelo seu Presidente Giovani Foss Colorio, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n.º 003.622.830-36, domiciliado e residente em Gramado/RS.

CONTRATADA: KERN & DE LUCA COMÉRCIO CONSULTORIA E TREINEMNT0 LTDA, inscrita no CNPJ (MF) n.º 03.136.690/0001-07, localizada na cidade de São Paulo/SP, na Rua Cotoxó, n.º 611, Cep.: 05021-000, representada pelo Sr. Eduardo de Luca Junior, inscrito no CPF (MF) sob n.º 993.687.068-91.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 21/2015, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 30/09/2015, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **30/09/2016 a 29/09/2017**.



Rua São Pedro, 369 - Centro - Gramado RS - 95670-000
Fone (54) 3295.7000 - Fax (54) 3295.7001
camara@camaragramado.rs.gov.br - www.camaragramado.rs.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL


4. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente exarada em Despacho e demais documentos de fundamentação acostados, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Gramado/RS, em 30 de setembro de 2016.


GIOVANI COLORIO
Presidente da Câmara
Município de Gramado/RS
CÂMARA DE VEREADORES DE GRAMADO
Giovani Foss Colorio
CONTRATANTE



A casa e a voz
dos gramadenses

CÂMARA DE VEREADORES

Gramado

Eduardo de Luca Junior

KERN & DE LUCA COMÉRCIO CONSULTORIA E TREINEMNTO LTDA
Eduardo de Luca Junior
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF.

Rafael Mattos Rodrygin
Nome: *Rafael Mattos Rodrygin*
CPF. *464 828 528-95*